

A história e os homens memoráveis no Império Ultramarino Português (séculos XVI-XVII).

History and the memorable men of the Portuguese Ultramarine Empire
(XVI-XVII centuries)

Mário Martins Viana Júnior*

Resumo: Este artigo propõe uma breve análise da escrita da história operada pelo conquistador e historiador Duarte de Albuquerque, tomando como parâmetro as caracterizações e relações "engendradas" pelos sujeitos que faziam parte do Reino e de suas conquistas. Ademais, de forma pontual, analisaremos alguns aspectos de construção e manutenção de masculinidades no Império Ultramarino Português dos séculos XVI e XVII.

Palavras-chave: Império Português. História. Masculinidade.

Abstract: This article proposes a brief analysis of the writing of History operated by the historian and conqueror Duarte de Albuquerque, taking as parameter the characterizations and relations engendered by the subjects that made part of the Kingdom and their conquests. Furthermore, in a punctual way, we shall analyze some aspects of the construction and maintenance of masculinities in the Portuguese Ultramarine Empire of the XVI and XVII centuries.

Keywords: Portuguese Empire. History. Masculinity.

Introdução

Razones que no se deve imprimir la história que trata de las guerras de Pernambuco compuesta por Duarte de Albuquerque em su nombre, o ajeno, por lós incovenientes que rezultan de esto contra El servicio de Su magestad de que se haze mencion em compendio em este papel, mientras no se ofrece outro mas dilatado.¹

* Doutor em história. Professor adjunto-c1 do curso de história da Universidade Federal do Ceará. Coordenador do núcleo de Estudos sobre Memória e Conflitos Territoriais (Comter). Desenvolve pesquisas na área de história agrária e dos estudos de gênero, com foco em masculinidades.

¹ Tradução nossa: [Razões pelas quais não se deve imprimir a história que trata das guerras de Pernambuco composta por Duarte de Albuquerque em seu nome, ou outra pessoa, pelos inconvenientes que resultaram contra o serviço de Sua Majestade de que se faz menção o compêndio neste papel, enquanto não se oferece outro mais dilatado.]. GULBENKIANA II,

A citação acima nos remete a um documento, muito provavelmente produzido no ano de 1640, que trata do reconhecimento régio sobre os serviços prestados pelos membros da família dos Albuquerque na capitania de Pernambuco. Em seus vinte e um artigos, é possível visualizar um intenso debate e escalonamento de indicativos que põem em questão a importância da escrita e impressão da história como ferramenta útil para: o alcance dos benefícios concedidos pelo Monarca; o reconhecimento entre os pares de homens nobres; e a perpetuação da memória de glória daquela família nos domínios ultramarinos e na Península Ibérica que, diga-se em tempo oportuno, era fundamentalmente masculina, ainda que o prestígio das famílias também estivesse associado à honra e ao comportamento das mulheres (HESPANHA, 2010; BOXER, 1977).

Reconhecendo o papel do historiador do período como aquele que registrava os grandes feitos e que trabalhava com a indiscutível veracidade dos fatos, este deveria promover repartições justas dos prêmios e das glórias referentes aos atos triunfantes e viris² de cada indivíduo, tais como aqueles prováveis pelos quais os “Coelho Albuquerque” seriam responsáveis. Como expresso no documento, os historiadores na busca da verdade plena tinham que se manter imparciais e nunca agirem por interesses particulares ou “ocultos”.

Documentação Ultramarina Portuguesa (DUP), Centro de Estudos Históricos Ultramarinos (CEHU), Lisboa, vol. I, p. 111-9, 1960, p. 111. Trata-se do volume I da coleção *Documentação Ultramarina Portuguesa* composta de quatro volumes. Nele encontramos fontes referentes à expansão marítima portuguesa encontradas no Museu Britânico e compiladas em dois códices, com a seguinte referência original: Mus. Brit.-Add. 28.461; Eg. 1646. O primeiro de n° 28.461 da coleção Adicionais é intitulado *Papeis tocantes a Portugal* e remete ao tomo XIII; já o segundo é da coleção Egerton, n° 1646, e tem por título *Conquista da Índia per humas e outras armas reaes e evangélicas*. O volume II traz outro códice da coleção Egerton (n° 1131) e um caderno (n° 3015) da Biblioteca Nacional de Madrid que tratam de documentação diversa referente ao Brasil, África, Oriente e Extremo-Oriente na primeira metade do século XVII. O III volume da coleção reúne mais dois códices: *Missões Jesuítas na Índia* (Museu Britânico, Adicionais, n° 9854) e *Relatório sobre o Trato da Pimenta* (Arquivo General de Simancas, Secret. Prov., n° 1571). Por último, o volume IV apresenta o “Livro das Cartas Gerais que vão para a Índia e vem de lá em 1668” (Arquivo Geral da Alfândega de Lisboa) e as “Cartas tocantes a la India Oriental 1609-1641” (Biblioteca Nacional de Madrid, n° 3014).

² Por virilidade remetemos à compreensão de Pierre Bourdieu (1999, p. 64) que pode indicar uma capacidade: “A virilidade, entendida como capacidade reprodutiva, sexual e social, mas também como aptidão ao combate e ao exercício da violência (sobretudo em caso de vingança), é, acima de tudo, uma carga”. Em nossa interpretação essa ideia se aproxima da definição conferida por Raphael Bluteau (vol. VIII, 1728, p. 517) quando ele diz que a virilidade (*virilis*) é coisa de homem, uma apropriação da idade, podendo também servir de indicativo diferencial entre os homens de acordo com a sua força (*viribus*).

A disputa em questão ocorria justamente pela escrita, impressão e circulação da história, em seu caráter de veracidade e na sua importância como prova e como ostentação. Segundo o autor (ou autores) do documento que avaliava a licença de impressão, os resultados de uma história inventada construída sob os auspícios e os anseios particulares poderiam resultar em muitos danos e inquietudes, a exemplo da denúncia sobre o que vinha fazendo a família “Coelho Albuquerque” desde o século XVI em Portugal e que, mais uma vez, tentava realizar no século XVII.

A produção escrita estimulada por aquela família teria contribuído para o desenvolvimento da crença no retorno de Dom Sebastião, ao afirmar que este havia escapado com vida da batalha de Alcácer-Quibir³ em 1578, no Norte da África, usando o cavalo de um dos patriarcas da família, Jorge Coelho de Albuquerque. No século seguinte, a primazia de ações honrosas frente à Coroa seria seguida pelas histórias de vida dos seus herdeiros, como a de Duarte de Albuquerque Coelho e a de Mathias de Albuquerque, sobretudo na capitania de Pernambuco. Eram histórias de homens julgadas por outros homens que, dentre os tantos pontos abordados, colocavam em questão a virilidade dos membros daquela família, um predicado masculinizante, no sentido de permitir ou não a perpetuação e reprodução social da honra daquela casa.⁴

Para o governo dos Habsburgo, o constrangimento oriundo da crença na sobrevivência do antigo Rei português no século XVI, acrescido dos prejuízos gerados pela perda de Pernambuco frente aos neerlandeses no século XVII, atuavam como fatores negativos à sua administração. Por esses motivos,

³ A batalha de Alcácer-Quibir é amplamente conhecida pelos portugueses. De acordo com Ramos et al. (2012) o empenho dos portugueses no Norte da África remontava a conquista de Ceuta realizada no reinado de D. João I em 1415. Retomando o interesse pelas praças marroquinas perdido em D. João III, D. Sebastião promoveria uma campanha militar ultramarina inédita na História de Portugal, mas que não conseguiria derrotar o inimigo e teria um fim trágico: “A partida de Lisboa em direção a Marrocos de um exército que contaria com cerca de 17 000 homens, dos quais 1500 de cavalaria, e com uma apreciável número de peças de artilharia não deixou de se revestir de uma imensa pompa. [...] A batalha teve lugar a 4 de agosto [de 1578] e saldou-se numa completa derrota das forças portuguesas, cercadas pelos seus opositores e vencidas, ao que se diz, pela impreparação, pela desigualdade numérica e pela deficiente utilização da artilharia” (RAMOS et al., 2012, p. 264-5).

⁴ Por virilidade remetemos à compreensão de Pierre Bourdieu (1999, p. 64) que pode indicar uma capacidade: “A virilidade, entendida como capacidade reprodutiva, sexual e social, mas também como aptidão ao combate e ao exercício da violência (sobretudo em caso de vingança), é, acima de tudo, uma carga”. Em nossa interpretação essa ideia se aproxima da definição conferida por Raphael Bluteau (vol. VIII, 1728, p. 517) quando ele diz que a virilidade (*virilis*) é coisa de homem, uma apropriação da idade, podendo também servir de indicativo diferencial entre os homens de acordo com a sua força (*viribus*).

acabaram servindo de justificativa aos ministros da Coroa para que desacreditassem as crônicas escritas em torno dos feitos daquela família e para impedir a sua impressão.

Contudo, mais do que uma simples contenda entre o Monarca e a família de Duarte de Albuquerque o que esse documento nos permite pôr em destaque é a percepção mais ampla acerca do funcionamento do sistema político vigente e das formas como os indivíduos se reconheciam entre si enquanto homens e mulheres e como eram reconhecidos pelo Monarca. Aliás, possibilita destacar a ampliação e a evolução dos dispositivos de controle, gerados ao longo da formação e do desenvolvimento do Estado moderno português, além de pôr em destaque os debates em torno dos valores e dos comportamentos generificados, isto é, “feitos com gênero”.⁵

Os ideais da cavalaria, os títulos das diferentes Ordens Militares (que também tinham o Rei como Mestre e administrador perpétuo), as mercês régias, os brasões das famílias, a dinâmica das Casas, os livros e as memórias oficiais, entre outros, eram formas de internalização, de compensação, de satisfação, de manutenção e de circulação dos aspectos culturais engendrados no Império português. Colocavam em evidência o modo de funcionamento no plano simbólico imperial do qual eram parte estruturante e estruturada.

O convite, ou melhor, a coação para que os sujeitos vivessem em sociedade era, portanto, acompanhada pela internalização de uma cultura altamente generificada, “indispensável e sufocante ao mesmo tempo” por estar baseada no bloqueio e na condenação de determinadas ações e na valorização e incentivo de outras (GAY, 1989). O engendramento do dizer sobre o fazer de si e o fazer dos outros existiu e arquitetou perfis masculinos idealizados expressos em formas e normas culturais que serviram, não sem problemas e questionamentos, de balizas para a identificação, a diferenciação e o julgamento das ações dos indivíduos.

Como as crônicas serviam para o reconhecimento social dos sujeitos implicando vantagens materiais e imateriais, a exemplo das mercês, dos títulos e das demais honrarias concedidas pelo Monarca, os homens da corte

⁵ Para Miguel Vale de Almeida (1995, p. 221) as emoções e os sentimentos qualificados e atribuídos diferencialmente para homens e mulheres seriam construções culturais que remeteriam ao aspecto de ser “feito com gênero” do inglês *engendered*.

entendiam que era necessária uma maior observância acerca da escrita da história e, sobretudo, para a sua impressão. Nesse sentido, o Rei buscava criar mecanismos que pudessem concentrar nele maior controle e poder, inclusive, como gestor e fomentador de prestígio social:

Que por Su Magestad como rey de Portugal haver entendido los designios com que algunos de aquel reyno escribian historias, annales, o epistomes, ordeno por el Consejo Supremo de aquella corona que nadie imprimiesse lãs tales historias, o epitomes, sin primeiro presentarlas em El dicho Consejo, o Junta, para los ministros de ella que tienen noticias individuas de los sugettos portugueses, y los fines con que talvez se introduzen em chronistas voluntários, reconocer el assumpto, y los intentos de su autor;⁶

Lembrando uma lei de 1532, que proibia a impressão de qualquer livro ou papel sem aprovação prévia, a citação acima referida apontava como o Conselho Real administrava as licenças concedidas aos escritores e as anuências referentes às publicações de suas obras. Sobre esse aspecto, as Ordenações Filipinas impressas em 1603 traziam de forma explícita no seu Livro V, título CII, a orientação de “Que não imprimam Livros sem licença Del Rey”:

Por se evitarem os inconvenientes, que se podem seguir de se imprimirem em nossos Reinos e Senhorios, ou de se mandarem imprimir fora deles Livros, ou obras feitas por nossos Vassalos, sem primeiro serem vistas e examinadas, mandamos que nenhum morador nestes Reinos imprima, nem manda imprimir neles, nem fora deles obra alguma, que qualquer matéria que seja, sem primeiro ser vista e examinada pelos Desembargadores do Paço, depois do ser vista e aprovada pelos Officiais do Santo Officio da Inquisição. E achando os ditos Desembargadores do Paço, que a obra é útil para se dever imprimir, darão por seu despacho licença que se imprima, e não o sendo, a negarão.⁷

⁶ Tradução nossa: [Que por Sua majestade como Rei de Portugal ter entendido os designios com que alguns daquele Reino escreviam histórias, anais, ou cartas, ordenou pelo Conselho Supremo daquela Coroa que nada imprimisse as tais histórias, ou cartas, sem primeiro apresentá-las no dito Conselho, ou Junta, para os ministros dela que têm notícias individuais dos sujeitos portugueses, e os fins com que talvez se introduzem em cronistas voluntários, reconhecer o assunto, e os intentos de seu autor]. GULBENKIANA II, DUP, CEHU, Lisboa, vol. I, p. 118, 1960.

⁷ Sempre que possível, atualizamos a ortografia das fontes. *Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal*: recopiladas por mandato d'El - Rei D. Filipe I. Ed. fac-similar da 14^a ed., segundo a primeira, de 1603, e a nona, de Coimbra, de 1821. Lisboa: Tipografia do Instituto Filomático, 1870, p. 1249, tít. CII. O *Código Filipino* ou as *Ordenações Filipinas* constituíram o terceiro importante conjunto de leis em Portugal e é amplamente referenciada pelos historiadores(as) por ter possuído validade até o início do XIX no Brasil, além de ter influenciado de sobremaneira a constituição dos códigos posteriores, inclusive, no século XX. Retrospectivamente, desde a ascensão da Dinastia de Avis com D. João I, podemos observar como os códigos portugueses recebiam influência do Direito Romano e marcaram a história ocidental. Indicando pioneirismo, por exemplo, o Código Afonsino foi o primeiro a ser publicado

Tudo o que se escrevia sobre o Reino português, sobre seus homens e suas mulheres, isto é, o saber produzido pelos cronistas e demais sujeitos que se aventuravam no mundo das letras, deveria passar pelo crivo de uma instância administrativa diretamente ligada ao Rei, o que lhe conferia amplos poderes e que, ao mesmo tempo, só era possível pelos poderes extensos dos quais ele dispunha. Essa preocupação torna-se mais compreensível ao observarmos o contexto de União Ibérica sob o qual o documento foi escrito. Não por acaso, o mito do retorno de um Rei português incomodava os espanhóis.

Reconhecendo a importância da escrita como uma ferramenta útil para o engrandecimento dos homens e pondo em relevância a atuação do Monarca para a valorização e estímulo dos escritores, assim escrevia Frei Vicente Salvador, um dos mais importantes tratadistas sobre a história “das partes do Brasil”, em 1627:

[...] o que agora vemos é que querendo todos ser estimados, e louvados dos escritores, há mui poucos que os louvem e estimem, e menos que lhes façam as despesas, só temos a Vossa Majestade em Portugal que os estima, e favorece tanto como se vê na sua livraria, que quase toda tem ocupada de livros históricos, e principalmente no que fez de louvores dos três historiadores portugueses, Luiz Camões, João de Barros e Diogo do Couto, favor tão grande para escritores de histórias, que se pode dizer, e assim é, que aos mortos da vida, ressuscitando-lhes a memória, que já o tempo lhes tinha sepultada, e aos vivos excita, dá ânimo e fervor, para que saiam à luz com seus escritos, e folgue cada um de contar, e compor sua história. Este foi o motivo que tive, para sair com esta do Brasil, junto com V. M. ma querer fazer de tomar a impressão à sua custa para em tudo se parecer com Alexandre (SALVADOR, 1627, p. 1).

na Europa (1446/7) e constituiu-se em importante ferramenta para a expansão e para as reformas propostas pela realeza frente às forças feudais. Nessa perspectiva, o rei D. Manuel procedeu a uma compilação das leis passadas e imprimiu renovada configuração legislativa fazendo publicar o Código Manuelino em 1521, reimpresso duas vezes nos reinados de D. João III (1526 e 1533) e uma vez no de D. Sebastião (1565), que também mandou compilar as Leis extravagantes do Código Manuelino construindo o Código Sebastiãoico, de limitada repercussão. As mudanças no cenário político após o desaparecimento de D. Sebastião na África e ascensão de Felipe II de Espanha ao Reino de Portugal e seus domínios configuraram uma nova situação para a legislação portuguesa: fazendo frente às incisivas influências que o Concílio de Trento estabeleceu no reinado de D. Sebastião, Filipe II empreendeu esforço que resultou no Código Filipino de 1603 e que [...] “seguiu no método e sistematização das matérias o Manuelino, e a quase totalidade das disposições deste estão ali incorporadas; mas contém muitas outras extraídas das reformas feitas durante todo o século XVI, nos reinados posteriores a D. Manuel, além do que colheram os Compiladores em outras fontes” (Código Filipino..., 1870, p. XXV).

A inquietação gerada pela tentativa de controle da escrita e da impressão da história tinha uma significação mais ampla nas sociedades do Antigo Regime, extrapolando os limites de Espanha e de Portugal, sendo de suma importância na constituição e afirmação de um poder régio absoluto. Nesses Reinos, onde imperava o que Fragozo *et al.* (2001, p. 79) denominaram de “complexo sistema de doações e mercês” como principal elemento basilar, os indivíduos se cobravam e eram cobrados por modelos e por imagens masculinas perfeitas as quais buscavam imitar. E a escrita da história era uma forma contundente de reforçar e rechaçar comportamentos masculinos e femininos, isto é, de atuar nas relações de gênero.

Na (e pela) escrita da história: conflitos e jogos de gênero

Nas sociedades dos modelos aristocráticos, tinha importância aquele que Michel Foucault (2010, p. 184) definiu como o “homem memorável”, isto é, o indivíduo cujo aspecto de poder era marcado pelas distinções que possuía e pelos privilégios que acumulava como *status* visível e reconhecível.⁸ Era o homem que se debruçava sobre os outros homens em uma busca incessante de reconhecimento. Podendo ser apreciado por meio do nome de sua família (casa), pelos quadros genealógicos e pelas proezas que realizara. Tornava-se imortal ao ser referido nos relatos e nas crônicas históricas.

Aliás, era justamente esse o receio dos ministros que tratavam de proibir a impressão do livro sobre a história dos “Albuquerque” em Pernambuco. Em 1640, na busca por se tornar um “homem memorável” e engrossar as vantagens régias de sua família, Duarte de Albuquerque retornou à corte para pedir reconhecimento e premiação de seus atos do que resultou sua titulação como conde. Para tanto apresentou um “memorial de serviços”:

[...] y entre eles alego aquella accion de su padre [Jorge Coelho], para que se le remunerasse, probandola con los documentos referidos que previnio la industria [...], y em effetto por estos y otros servicios, mas inventados que hechos, gano titulo de conde, que estas desdichas padecen las mercedes reales por lo turbio de los tiempos [...], y porque a los faltan méritos sobra las

⁸ Em oposição ao homem memorável, Foucault (2010, p. 184) aponta a invenção do “homem calculável” próprio de um regime disciplinar mais minucioso, detalhista, elementar e, ao mesmo tempo, anônimo e funcional. Enquanto o memorável seria marcado por uma individualização “ascendente” o calculável teria como característica uma individualização mais forte, “descendente”: “[...] por fiscalizações mais que por cerimônias, por observações mais que por relatos comemorativos, por medidas comparativas que têm a “norma” como referência, e não por genealogias que dão os ancestrais como pontos de referência; por “desvios” mais que por proezas”.

inteligências [...] quiere introducir agora com lo desta historia ,
derecho para acciones que se logren de futuro.⁹ (Grifo nosso).

A disputa para se tornar modelo reforçando qualidades masculinas e a tentativa de controle das ações daqueles que queriam ser eternizados (e recompensados) através da escrita dava indícios da dinamicidade inerente, mas não sem controvérsias, a um sistema de reconhecimento baseado no sentimento de pertença dos homens em relação ao Reino e, mais especificamente, aos grupos a que se ligavam. Nessa lógica simbólica e material, o homem que se tornava Rei ocupava uma posição dominante e de árbitro, afinal era ele o Soberano que atuava como principal exemplo ou modelo masculino a ser observado pelos diferentes Estados e que agia como validador dos exemplos que se apresentavam.

Ademais, sair do anonimato, ou melhor, dirimir o anonimato em que a nobre família (casa) poderia se encontrar pela diminuição de seu prestígio social, significava uma forma de ascensão na escala hierárquica e uma maior proximidade do centro do poder. Era isso, por exemplo, que o título de Conde de Duarte de Albuquerque concedia: além da remuneração implicada na mercê, uma elevação em termos simbólicos de valorização do nome da família e uma eternização do indivíduo que entrava para os registros régios e tinha seus serviços reconhecidos fomentando uma “economia do dom”.¹⁰ O capital econômico era acompanhado de capital simbólico e de gênero.¹¹

⁹ Tradução nossa: [...].e entre eles alegou aquela ação de seu pai, para que o remunera-se, provando com os documentos referidos que preveniu a industria [...], e em efeito por estes e outros serviços, mais inventados que feitos, ganhou título de conde, que estas infelizes padecem as mercês reais pelo nublado dos tempos [...], e porque lhes faltam méritos sobram as inteligências [...] quer introducir agora com esta historia, direito para ações a serem alcançadas no futuro.]. GULBENKIANA II, DUP, CEHU, Lisboa, vol. I, p. 117, 1960.

¹⁰ Largamente citado pela historiografia portuguesa e brasileira, provavelmente o trabalho pioneiro sobre a compreensão do funcionamento da liberalidade régia portuguesa nessa perspectiva seja o de Antonio Manuel Hespanha (1993) que explica como o centro recompensa em mercês a título de premiação os esforços desprendidos por seus súditos indicando uma concepção de sociedade “naturalista-corporativa”. A ele acrescentamos o trabalho de Monteiro (2003) e, pelo amplo, dispendioso e minucioso trabalho de agrupamento, tratamento e análise de fontes, sugerimos a observação do estudo de Fernanda Olival (2001), em específico o tópico 2.2. “A Organização da Economia da Mercê” onde a autora mostra como essa dinâmica marcava incisivamente as relações sociais e a vivência política.

¹¹ Sobre a utilização do termo “capital” em uma vertente cultural chamamos atenção para o trabalho de Pierre Bourdieu (1997, p. 171-2): “El capital simbólico es una propiedad cualquiera, fuerza física, valor guerrero, que, percibida por unos agentes sociales dotados de las categorías de percepción y de valoración que permiten percibirla, conocerla y reconocerla, se vuelve simbólicamente eficiente, como una verdadera fuerza mágica: una propiedad que, porque

Essa força centrípeta que o Monarca exercia sobre os seus súditos era abalizada em uma infinidade de dispositivos que buscavam garantir e ampliar os seus poderes. A autoridade sobre a escrita da história constituía um aspecto bastante importante como vimos até aqui, tanto que Duarte de Albuquerque se arvorava como historiador. Mas na formação dos Estados Dinásticos europeus, a centralização do poder nas mãos dos Monarcas baseava-se também em outras formas de controle.¹²

Às vezes, essas maneiras eram mais diretas como o monopólio que se buscava exercer sobre a utilização da violência, o comando sobre a justiça, a instauração de códigos de leis, a fiscalização da economia, a coação dos quadros administrativos, entre outros. Entretanto em diferentes ocasiões a coerção poderia ser menos direta, mas nem por isso menos incisiva, como os modos de vida que deveriam servir de exemplo para a constituição das relações de afetividade. Também nessa linha estariam os parâmetros sobre os comportamentos ideais masculinos e femininos e as expressões de linguagem¹³ que, incorporadas inconscientemente pelos sujeitos, instituíam e legitimavam uma forma de pensar e de estar em uma sociedade em que o princípio do “exemplo” era majestoso e também majestade.¹⁴

Nesse sentido, a constituição e a manutenção do poder régio também se davam por meio de exemplos opostos e negativos que fixavam e eram fixados por um vocabulário específico, escrito e falado, onde as adjetivações positivas contrastavam com as expressões depreciativas e tornavam patente uma hierarquização e divisão dos valores andrógenos. Nas sociedades dos modelos,

responde a unas ‘expectativas colectivas’, socialmente constituidas, a unas creencias, ejerce una especie de acción a distancia, sin contacto físico”.

¹² É importante observarmos a diferenciação estabelecida neste artigo entre “Estados dinásticos” e “Estados-nações”, na mesma linha de pensamento de Nuno Monteiro (2003) e Pierre Bourdieu (2005), que enfatizam o anacronismo cometido ao se atribuir características dos Estados oitocentistas àqueles que foram erigidos no século XVI em diante.

¹³ Os ideais de cavalaria oriundos do medievo tinham considerável importância na valorização dos homens enquanto atributo masculino, embora os rituais envoltos na ordenação dos cavaleiros tenham passado por importantes alterações para o contexto referido (Ver VIANA JÚNIOR, 2013).

¹⁴ Miguel Vale de Almeida (1995) indica que os arautos da teoria da incorporação foram Pierre Bourdieu, pela “prática”, e Merleau-Ponty, pela “percepção”. Para a nossa proposição interessa sua observação quanto ao sociólogo francês: “Tratava-se não do *habitus* como uma coleção de práticas, mas como um sistema de disposições duradouras, que é o princípio inconsciente e coletivamente inculcado para a geração e estruturação de práticas e representações” (ALMEIDA, 1995, p. 152).

nada melhor do que jogos dicotômicos para fixar imagens e representações positivas e negativas acerca dos homens e das mulheres.

O texto oficial, que proibia a impressão da história elaborada por Duarte de Albuquerque sobre as guerras empreendidas contra os neerlandeses por ele e por seu irmão Mathias de Albuquerque em Pernambuco, é bastante esclarecedor acerca dessas proposições. Como nobres de origem fidalga, as críticas a eles situavam-se em outro nível: recaíam sobre o caráter e a moral masculina.

Na dinâmica dos opostos, os “homens de melhor opinião” ou os “soldados muito práticos”, sempre guiados pela “verdade”, deveriam desenvolver “ações de maior valor” que resultassem em “memórias honoríficas por mérito”, baseadas na “coragem” da qual o “sacrifício” era uma das principais expressões. A esse modelo contrapunha-se os “homens frágeis, os homens vis, os de pouca atenção ou mesmo os traidores animosos” que, orientados pela “ganância”, podiam incorrer em todo tipo de “fingimento”, inclusive, o de falsear a escrita da história se apropriando dos modelos de gênero existentes.¹⁵

Agrupadas dessa forma, as adjetivações implicavam dois perfis masculinos distintos, sendo que o primeiro agiria como força de atração enquanto o segundo deveria causar repulsa entre os homens. No exercício de seus poderes, ao manterem e criarem categorias discursivas sobre os sujeitos, o Monarca e seus ministros mais próximos inventavam formas corretas de comportamento e de conduta, de conhecimento e de reconhecimento. Discursivamente, acabavam criando os próprios sujeitos e os sistemas de relações que eles deveriam impetrar, isto é, as verdadeiras verdades sobre os seus comportamentos e valores e sobre as suas formas de contato e de comunicação, da qual a escrita de Duarte de Albuquerque Coelho e de Frei Vicente são importantes exemplos.

(Des)construindo a soberania régia

De acordo com Michel Foucault (2010), desde o medievo seguindo pela ascensão e estruturação dos Estados modernos houve uma espécie de movimento mais ou menos comum entre as sociedades ocidentais de princípio

¹⁵ Todos os termos destacados foram retirados do documento apócrifo “Razones que no se deve imprimir la historia que trata de las guerras de Pernambuco...”. GULBENKIANA II, DUP, CEHU, Lisboa, vol. I, pp. 111-119, 1960.

monárquico. Forjadas e constituídas em meio a relações de poder específicas que dispunham gradualmente, entre outras coisas, de sistemas jurídicos para aplicação do direito, isto é, para a elaboração de discursos de verdade, tais sociedades seguiriam como parâmetro para a produção da verdade o poder régio:

Um princípio geral [...]. É a pedido do poder real, em seu proveito e para servir-lhe de instrumento ou justificação que o edifício jurídico das nossas sociedades foi elaborado. No Ocidente, o direito é sempre encomendado pelo Rei. Todos conhecem o papel famoso, célebre e sempre lembrado dos juristas na organização do poder real. [A reativação do Direito Romano no século XII] foi efetivamente um dos instrumentos técnicos e constitutivos do poder monárquico autoritário, administrativo e finalmente absolutista (FOUCAULT, 2010, p. 180).

Na esteira das teorias do direito e da soberania a serviço do Rei, forjava-se uma série de discursos que tornava legítimo e cognoscível o poder régio. Era ele o centro para o qual deveriam convergir todas as forças. Embora Foucault proponha um estudo diferente que explicita as relações de dominação (múltiplas e capilares - os micropoderes), ao invés do foco nas formas de soberania, ele tece importantes considerações acerca da posição central que o Monarca ocupava nessas sociedades, a qual, inclusive, servia como elemento marcante e destoante para a caracterização dessas.

Além da soberania traduzida no poder de produzir verdade e, em consequência, julgar o que era verdadeiro, outra peculiaridade do poder régio era o da habilidade de destruir a vida, de poder reduzir o corpo do súdito a pó. Baseado no *patria potestas* do direito romano, que concedia ao pai a autorização de fazer uso da vida dos filhos e dos escravos, por entender o patriarca como aquele que lhes havia concedido existência, os teóricos clássicos atualizaram esse disposto sem diminuir a soberania do Monarca, antes a integrando a uma lógica mais ampla (FOUCAULT, 1988).

Em diferentes países, o dispositivo da teoria política moderna de poder causar morte se referia à defesa do corpo do Rei e à instauração de uma lógica do medo que fizesse sentido entre os súditos. O Monarca poderia causar a morte do subordinado quando ameaçado ou agredido. E isso se dava não para restabelecer uma ordem que foi rompida. Com tal ação ele buscava manter a dissimetria “natural” existente nas sociedades de Antigo Regime entre o

Soberano e os seus subalternos. Dessa maneira, como assinalado no Código Filipino, também tinha autoridade para “deixar viver”.

Mas o medo introjetado pelos sujeitos como um elemento ordinário e cotidiano de suas existências em virtude do risco de terem suas vidas interrompidas pelo Monarca, ou outro superior¹⁶, não era único. Acompanhava-o também o receio gerado a partir de outro elemento do poder régio, o direito de confisco. Além de sua própria vida o súdito poderia sofrer a extorsão seus bens materiais, seus serviços e trabalhos. Evidente que entre os fidalgos portugueses havia certa segurança que não se estendia aos nobres de segunda nobreza (MONTEIRO, 2003; MAGALHÃES, 1997).

Tomados em conjunto, a produção da verdade, o direito de proporcionar a morte e permitir a vida e a possibilidade real de confisco, além de vários outros elementos, deveriam garantir a soberania do Monarca sobre os demais homens e mulheres. Gestava-se uma “mecânica do poder”:

De um poder que não só não se furta a se exercer diretamente sobre os corpos, mas se exalta e se reforça por suas manifestações físicas; [...] que se afirma como poder armado, e cujas funções de ordem não são inteiramente desligadas das funções de guerra; [...] que faz valer as regras e as obrigações como laços pessoais cuja ruptura constitui uma ofensa e exige vingança; de um poder para o qual a desobediência é um ato de hostilidade, um começo de sublevação, que não é em seu princípio muito diferente da guerra civil; de um poder que não precisa demonstrar por que aplica suas leis, mas quem são seus inimigos, e que forças descontroladas os ameaçam; [...] que, na falta de uma vigilância ininterrupta, procura a renovação de seu efeito no brilho de suas manifestações singulares [e que] se retempera ostentando ritualmente sua realidade de superpoder (FOUCAULT, 2010, p. 56).

Através de todos esses elementos é possível perceber a constituição de uma ordem social baseada em um sistema jurídico comprometido em validar a soberania do Monarca. No entanto, ainda que esses ditames pudessem apontar ou sugerir uma espécie de supercontrole e excesso de poder central, o próprio Michel Foucault alertava para a existência das ilegalidades toleradas e necessárias, além de apontar indícios para uma leitura e uma interpretação

¹⁶ Os regimentos para os cargos de governança nos domínios ultramarinos asseguram ao Governador o direito de causar morte aos indivíduos em algumas situações específicas, como nos casos de traição.

diferentes sobre as monarquias europeias e que não implicavam o absolutismo ideal como proposto ou interpretado a partir dos teóricos clássicos.¹⁷

Como indicado acima, a apropriação do “patria potestas” formando talvez o elemento mais singular da autoridade régia sinalizava uma integração à ordem jurídica mais ampla fazendo com o que o Rei tivesse suas ações relacionadas e com aspectos condicionais à sociedade. E mesmo a possibilidade de confisco e de controle sobre a produção e circulação de verdades expressas nas leis, nos livros de crônica, de memória e de história, não podiam ser feitas totalmente a arto. Deveriam possuir sentido para os sujeitos e seguir uma lógica pré-estabelecida, um regimento, um sistema de pensamento ou de reconhecimento, visto que o poder do Monarca, “por mais absoluto que fosse, era exatamente adequado ao seu direito fundamental” (FOUCAULT, 2010, p. 181).

E embora os teóricos responsáveis pelo desenvolvimento da ideia do direito de soberania se esforçassem ao máximo para tornar legítimos os direitos do Soberano, a legalidade e a obrigação de obediência dos súditos, sempre existiam brechas e formas de resistência empreendidas pelos últimos que minavam a ideia de um poder absoluto tanto no seu sentido político e econômico como no social e de gênero. O poder, existente apenas de forma dinâmica, em movimento e em relação, apontaria não para um centro fixo que ditava verdades totalmente creditadas e regras rígidas seguidas à risca. Antes existiam múltiplas formas de sujeição e não sujeição, de conflitos e de resistências, de apropriações e (re)utilizações.

As verdades dos Reis não eram as únicas e eles não governavam sozinhos. Os súditos, principalmente os integrantes da primeira nobreza, além de auxiliarem na administração das diferentes instituições sociais, buscavam tornar válidos os seus pontos de vista, as suas crônicas, as suas histórias e verdades. E na história de Portugal e de seus domínios nos séculos XVI e XVII as relações de poder por eles constituídas tomavam dimensões plurais e multicontinentais abrindo espaço para múltiplas formas de negociações entre o Monarca e seus subordinados, no Reino e nas suas conquistas.¹⁸

¹⁷ Sobre a relativização e crítica ao absolutismo régio sugerimos a leitura de Anderson (1989), Monteiro (2003) e Hespanha (1994).

¹⁸ Em diálogo com os trabalhos de Nuno Gonçalo Monteiro, João Fragoso e Maria de Fátima Silva Gouvêa buscaram aprofundar e desenvolver a ideia de monarquia pluricontinental (ou multicontinental) criada pelo primeiro para interpretação das governanças estabelecidas no

Negociações na rede imperial

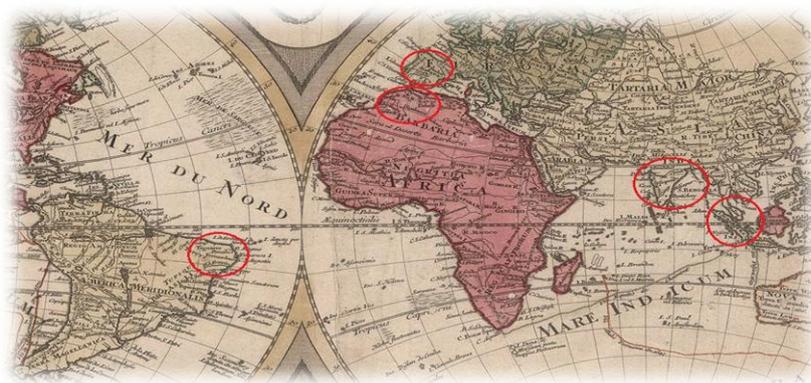
O processo no qual se empenhou Duarte de Albuquerque Coelho para conseguir uma licença de impressão para o seu livro é um importante indício da proposição acima sugerida. No curto espaço de três gerações da família do patriarca Duarte Coelho Pereira, pai de Duarte Coelho de Albuquerque e de Jorge Coelho de Albuquerque e avô de Mathias de Albuquerque Coelho e de Duarte de Albuquerque Coelho, foram várias as interações e negociações realizadas por esses homens, inclusive, no âmbito de gênero, nas imagens masculinas que constituíam e reforçavam como a do guerreiro experimentado nas guerras.

Em menos de cinquenta anos, por terra e por mar, combateram uma grande diversidade de inimigos, a exemplo dos mouros, dos índios e dos holandeses; circularam pelo Mar Mediterrâneo e pelos Oceanos Índico, Atlântico e muito provavelmente o Pacífico, como também pelos rios Tejo, em Portugal, São Francisco, nas partes do Brasil e o Melaka, em Málaca; aportaram em portos da Bahia, de Pernambuco e do Marrocos; serviram em cargos de governança e apresentaram-se nas cortes de Lisboa e de Madri na época das duas Coroas, e mesmo antes e depois.¹⁹ (Ver Imagem 1).

Imagem 1 - Atuação da família de Duarte Coelho Pereira

Império ultramarino. Segundo os(as) autores(as) “uma monarquia pluricontinental [seria] caracterizada pela presença de um poder central fraco demais para impor-se pela coerção, mas forte o suficiente para negociar seus interesses com os múltiplos poderes existentes no reino e nas conquistas” (FRAGOSO; GOUVÊA, 2010, p. 42).

¹⁹ GULBENKIANA II, DUP, CEHU, Lisboa, vol. I, p. 111-9, 1960, p. 117. D. João III concedeu Carta Foral ao patriarca “Duarte Coelho, fidalgo de minha casa, para ele e todos seus filhos, da minha Governança de 60 léguas de terra, na minha costa do Brasil, as quais começam no Rio de São Francisco [...] e acabam no Rio de Santa Cruz” Referente à capitania de Pernambuco em 24 de setembro de 1534. MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Raízes da Formação Administrativa do Brasil*. Instituto Histórico e Geográfico do Brasil; Conselho Federal de Cultura, 1972, pp. 157-178, Tomo I, IIIb – Foral de Duarte Coelho, pp. 125-129. [Coleção em dois tomos que reúne os “estatutos fundamentais reguladores das autoridades centrais, as grandes regulamentações fiscais, provedoria (dízimos, Santa Cruzada), as organizações pára-militares (ordenanças) e os principais tribunais” (MENDONÇA, 1972, p. 10)]. Sobre a vinda de Duarte Coelho para o Brasil e acerca da sua descendência assim tratou o Frei Vicente Salvador: “muitos serviços que lhe havia feito na Índia na tomada de Málaca, e em outras ocasiões, o qual como tinha tão valorosos e altos espíritos, fez uma grossa armada em que se embarcou com sua mulher d. Beatriz de Albuquerque, e seu cunhado Jerônimo de Albuquerque, e foi desembarcar no rio de Iguaçu, onde chamam os marcos, porque ali se demarcam as terras de sua capitania com as de Itamaracá,[...], e ali lhe nasceram seus filhos Duarte Coelho de Albuquerque, e Jorge de Albuquerque, e uma filha chamada d. Ignez de Albuquerque, que casou com d. Jerônimo de Moura [...]”. SALVADOR, Frei Vicente do. *História do Brasil*. Bahia: [s.n.], 1627, p. 30.



Adaptado de “Mappa totius mundi”. Fonte: BDPI, cart30733, Mappa totius mundi: Odornata jusetta observationes Dnm Academie Regalis Scientiarum. [Augsburgo, Alemanha]: Tobias Conradi Lotter, 1775. [Mapa de Guillaume de L’Isle (1675-1726)].

Nesse movimento alguns tiveram mais sorte como Duarte de Albuquerque que chegou a conde e acumulou outras mercês importantes. Seu pai, Jorge Coelho, e seu tio homônimo, embora também tenham conseguido mercês e honrarias, tiveram destinos diferentes. No auxílio ao Rei Dom Sebastião na batalha de Alcácer-Quibir, o primeiro foi morto, enquanto o segundo “foi cativo, ferido, e aleijado de ambas as pernas” para mais tarde ser resgatado.²⁰

Tomadas em conjunto, o que as experiências de vida desses indivíduos nos sugerem é a inexistência de um centro único de poder, absoluto, que se expressasse em ações unidirecionais de cima para baixo, haja vista que os sujeitos não se lançavam nessas aventuras apenas pelas ordens régias. Mais que ações, o Monarca parecia adentrar em redes de relações nas quais era necessário negociar. A autoridade que se buscava constituir dispunha dos direitos de soberania acima arrolados, mas tinham que conviver e dividir espaço com as negociações estabelecidas com os súditos. Nesse sentido, são chaves de cognição para o entendimento dessas relações palavras como a “integração”, a “interdependência” e a “flexibilidade” (BICALHO, 2007, p. 71, 72 e 74).

O princípio de poder expresso na produção e no julgamento dos discursos sobre a “verdade” também seguia essa linha de tratamento. Quando, aproximadamente em 1640, Duarte de Albuquerque requisitou e teve a sua licença de impressão para o seu livro de história negada, o seu irmão Mathias de

²⁰ SALVADOR, Frei Vicente do. *História do Brasil*. Bahia: [s.n.], 1627, p. 59.

Albuquerque, bastante referendado no texto em questão, era lembrado pelos espanhóis como tirano por trair a confiança do Rei da Espanha ao aderir à causa da casa de Bragança no processo de “Restauração” da Coroa portuguesa.²¹

Suas ações em Pernambuco eram lembradas como erros que levaram à derrota frente aos neerlandeses e, seguindo a lógica das sociedades de Antigo Regime, os seus equívocos e penalidades não caíam apenas sobre si: maculavam o nome de toda a sua família. Diante da dita traição, a partir da autoridade do monarca, era necessário produzir novas verdades sobre aquela casa e os seus integrantes, outras imagens masculinas negativas, como as reconsiderações existentes acerca das ações de Jorge Coelho tratadas no mesmo documento de embargo da obra.

Contudo, se no calor da Restauração o autor anônimo a serviço do Monarca entendia as ações de Duarte de Albuquerque mais como inventadas do que como realizadas, em virtude da sua afinada inteligência e ganância particular, nos anos seguintes, houve uma mudança de tratamento substancial em relação a ele, aos seus familiares e aos seus escritos.

Sob os cuidados do “Impressor régio” Diego Dias de la Carrera, os nove anos de guerra contra os holandeses em Pernambuco narrados por Duarte foram impressos em um livro, em Madri, no ano de 1654. Este recebeu o título de “Memorias Diarias de la guerra del Brasil”. Todavia, antes disso, teve ainda que ser submetido ao crivo de três instituições ligadas ao Monarca (Companhia de Jesus, Santo Ofício e a Ordem da Cavalaria), obtendo licença para publicação já em 1644.²² Findada a disputa entre as duas Coroas, os relatos do Conde Duarte de Albuquerque eram incorporados como verdade e serviam para enaltecer as ações de Sua Majestade, agora exclusivamente Rei da Espanha e não mais de Portugal. Nos registros de um dos fiscais do Rei, o padre Agustin de Castro da Companhia de Jesus, e Predicador de Sua Majestade, dizia:

No queda um passo atrás la putualidade, acerto, prudencia, i elegancia en el escribir, à lo que tan valerosamente se obrò; i assi, no solo es digno de licencia, sino de alabança, para que se eternice la memoria de tan gloriosas hazanas, i la Nacion

²¹ GULBENKIANA II, DUP, CEHU, Lisboa, vol. I, p. 111-9, 1960.

²² COELHO, Duarte de Albuquerque. *Memorias Diarias de la guerra del Brasil*. Impreso del Reyno: Madrid, 1654.

Española se provo que à la imitation de tan grandes, i tan cercanos exemplos.²³

Nessa atividade, o padre era seguido de perto pela aprovação do senhor Don Geronimo Mascarenhas, Cavaleiro, Definidor Geral da Ordem da Cavalaria e membro do Conselho régio:

[...] escrito por Duarte de Albuquerque Coelho, Conde, i Señor de Pernambuco. De lo tocâte à nuestra Religion, i buenas costumbres, solamente con ver en el principio el nomese de su Autor, era cierto que no avria en èl (como no ay) que censurar; lo proprio digo por lo que toca-à la verdad, alma de la Historia. Pudiera solamente presumirse, que en este escrito se hallaria algun encarecimiento de lo obrado en aquella guerra, por aver assistido en ella el proprio Autor que la escribe [...] (COELHO, 1654, p. 11).²⁴

Em todas as avaliações oficiais que nós apreciamos as medidas de julgamento eram bastante semelhantes e sugeriam avaliações mais ou menos bem delineadas, inclusive, numa perspectiva de gênero. Duarte (avô), Jorge, Mathias e o outro Duarte (neto) eram avaliados em suas experiências de vida em correspondência a uma linha graduada de predicados generificados, tais como: coragem, sacrifício, virilidade, força, esforço, prudência, capacidade, aptidão, benemerência, idoneidade, fidelidade, experiência militar, subserviência ao monarca, entre outros. Tinham, portanto, que cumprir uma escala de comportamentos e valores masculinos, por diversas vezes explícitos nas missivas e regimentos, tornando-se modelos e exemplos para os demais.

Em nada mudou a escrita do “Conde” e “senhor de Pernambuco” e tão pouco foram modificadas as experiências dos seus antepassados. Os perfis masculinos constituídos se mantiveram os mesmos. A transformação que havia ocorrido tinha se dado no campo político com o fim da União Ibérica, e com ela veio uma alteração de interpretação e da imagem projetada. Naquela nova conjuntura, os atos de Duarte Albuquerque deixavam de ser considerados

²³ Idem, *Ibidem*, p. 9. Tradução nossa: [Não fica um passo atrás a pontualidade, acerto, prudência, e elegância no escrever, ao que tão valorosamente se obrou; e assim, não só é digno de licença [...] para que se eternize a memória de tão gloriosas façanhas, e a Nação Espanhola propiciou a imitação de tão grandes, e próximos exemplos.]

²⁴ Tradução nossa: [[...] escrito por Duarte de Albuquerque Coelho, Conde, e Senhor de Pernambuco. Do tocante a nossa Religião, e bons costumes, somente com ver no princípio o nome de seu Autor, era certo que não havia nele (como não há) que censurar; o próprio digo pelo que toca a verdade, alma da História. Pudera somente presumir-se, que nesse escrito se falaria algum esclarecimento dos feitos naquela guerra, por haver assistido nessa o próprio Autor que a escreve [...]].

“inventados” e passavam a ser reconhecidos como “verdadeiros”. A autoridade perdida anteriormente voltava para o escritor.

Anunciando um entendimento peculiar sobre a noção de história, a escrita daquele homem possuía um caráter verdadeiro justamente por ter visto e vivido os acontecimentos. Mantinha-se, portanto, um tipo de história vinculada à tradição e não aos documentos. As fontes, tão caras à historiografia do presente no estabelecimento de suas verdades, funcionavam mais como monumentos. Segundo Paul Veyne, essa concepção de história, ainda presente entre os homens do século XVI e XVII, encontrava correspondência entre os historiadores da Antiguidade:

[Há um] abismo que separa a nossa concepção da história de uma outra concepção, que foi a de todos os historiadores da Antiguidade e que era ainda a dos contemporâneos de Pasquier [1529-1615]. [A tradição] apresenta-se sempre como um texto, uma narrativa que faz autoridade; a história nasce como tradição e não se elabora a partir de fontes; vimos que [...] a recordação de uma época está definitivamente perdida se aqueles que se abeiram dos grandes descurem o relato da história de seu período; [...] o historiador mais louvável é aquele que faz o relato dos acontecimentos do seu tempo para uso da posteridade [...]; o passado tem já os seus historiadores, ao passo que a época contemporânea espera que um historiador se torne fonte histórica e estabeleça a tradição; como se vê um historiador antigo não utiliza as fontes e documentos: é ele próprio fonte e documento; ou antes, a história não se elabora a partir das fontes: ela consiste em reproduzir o que delas disseram os historiadores, corrigindo e completando, eventualmente, o que nos dão a saber (VEYNE, 1983, p. 19, 20 e 21).

Literalmente Duarte de Albuquerque era reconsiderado pelos seus pares enquanto um historiador, cujos atos e relatos auxiliavam no estabelecimento de sua autoridade e, por consequência, do próprio Monarca. Servia, portanto, de modelo masculino. Ambos se auxiliavam e se beneficiavam na produção de suas verdades e imagens, diga-se de passagem, masculinas. Nesse sentido, as verdades “engendradas”²⁵ que lhes eram correspondentes, assim como os poderes dos Monarcas, não eram absolutas. Elas eram negociáveis sempre estabelecidas em relação e construídas, pois “os homens não descobrem a

²⁵ Para Miguel Vale de Almeida (1995, p. 221) as emoções e os sentimentos qualificados e atribuídos diferencialmente para homens e mulheres seriam construções culturais que remeteriam ao aspecto de ser “feito com gênero” do inglês *engendered*.

verdade; fazem-na, tal como fazem a história, e elas pagam-lhes na mesma moeda” (VEYNE, 1983, p. 12).

Considerações finais

No intervalo de menos de cinco anos das duas avaliações acerca das memórias do Conde, o que mudou não foram os parâmetros de constituição e de reconhecimento de um perfil masculino ideal baseado na figura do cavaleiro. Essas matrizes tinham sido apropriadas e atualizadas pelas monarquias espanhola e portuguesa nos séculos anteriores e não apresentavam grandes alterações de percepção naquele breve íterim. O que se tinha alterado era a percepção sobre as intenções dos atos daquele cavaleiro de experiências ultramarinas.

Enquanto em 1640 foi julgado negativamente, em 1644 passou a ser percebido como um instrumento régio com ações voltadas para causas maiores, isto é, do Rei e do Reino. Passava a ser interpelado pelo Monarca na “dinástica” dos acontecimentos solenes que Michel Foucault (2010, p. 155) definiu como a “‘história-rememoração’ das crônicas, das genealogias, das proezas, dos Reinos e dos atos [que] esteve muito tempo ligada a uma outra modalidade do poder”.

Como as suas memórias eram aquelas que lembravam as conquistas do Monarca, como a sua história enaltecia os feitos de um súdito do Rei (e assim do próprio Rei) e tendo em vista que a sua verdade era a da superioridade (posterior) de um Estado ibérico (frente aos índios e aos holandeses), ele era (re)integrado a uma lógica maior de pertença e de reconhecimento, tal como anunciado em seu próprio livro:

Memorias diaria de la guerra del Brasil [...] escritas por Duarte de Albuquerque Coello, Marques de Basto, Conde, i Senhor de Pernambuco, e de las Villas de Olinda, San Francisco, Magdalena, Buen-Sucesso, Vilahermosa, i Igaracù, Gentilhombre de la Camara de su Magestad, i de su Consejo de Estado, en el de Portugal, A LA CATOLICA MAGESTADÉ DEL REY DON FELIPE QUARTO [a quem dispôs o livro e se pôs aos pés].²⁶

Rei e nobreza se auxiliavam mutuamente na manutenção de seus privilégios e na preservação de seus poderes. A reverência de Duarte ao

²⁶ COELHO, Duarte de Albuquerque. *Memorias Diarias de la guerra del Brasil*. Impreso del Reyno: Madrid, 1654, p. 1.

Monarca, por um lado, e a longa lista de títulos que obteve, por outro, tornavam tácita essa proposição de troca, de interação e de negociação. A proposição de um absolutismo régio, na realidade, fragmentava-se em uma rede de negociações e de transações mútuas, mais amplas, onde se imbricavam vários elementos de caráter sociais, políticos, econômicos e, destaques, de gênero. Nessas negociações, Duarte de Albuquerque Coelho operava em sua escrita da história um conjunto de elementos positivos e negativos que auxiliavam na conformação das qualidades masculinas, próprias dos homens. Operava e punha em movimento, portanto, uma lógica de “engendramento”, sobretudo em relação às masculinidades no Império Ultramarino Português dos séculos XVI e XVII.

Nossa escolha pela discussão travada em torno da impressão do livro de Duarte de Albuquerque não se deu ao acaso. Além de mostrar a nova e ampla realidade da expansão marítima que, genericamente, portugueses, espanhóis e os demais europeus tinham que lidar, na prática o debate indicava os limites da concepção do poder absoluto do Monarca das duas Coroas. Mais que isso: apontava dinâmicas de gênero envolvendo súditos e o Soberano onde masculinidades eram testadas e questionadas, mas também ampliadas e reforçadas. Portanto, esse micro incidente de expressão multicontinental desvelava e fazia parte de um contexto maior sobre o alcance dos discursos e dos poderes régios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Miguel Vale de. **Senhores de si**: uma interpretação antropológica da masculinidade. Lisboa: Fim de século, 1995.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Dos “Estados nacionais” ao “sentido da colonização”: história moderna e historiografia do Brasil colonial. In: ABREU, Martha; SOIHET, Raquel; GONTIJO, Rebeca (orgs.). **Cultura política e leituras do passado**: historiografia e ensino de história. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

BOURDIEU, Pierre. **Razones prácticas**. Sobre la teoría de la acción, Barcelona, Anagrama, 1997.

_____. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kuhner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

_____. Da casa do rei à razão de Estado: um modelo da gênese do campo burocrático. In: LOIC, Wacquant (Org.). **O mistério do ministério** – Pierre Bourdieu e a política democrática. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

BOXER, Charles R. **A mulher na expansão ultramarina ibérica**. Lisboa, Livros Horizonte, 1977.

COELHO, Duarte de Albuquerque. **Memórias Diárias de la guerra del Brasil**. Impreso del Reyno: Madrid, 1654.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Grall, 1979.

_____. **História da Sexualidade I: A vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: NAU, 2003.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhe. 38. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

FRAGOSO, João Luis Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GAY, Peter. **Freud para historiadores**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

HESPAÑA, António Manuel. **As Vésperas do Leviathan**. Instituições e poder político. Portugal século XVIII. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.

_____. **Imbecillitas**. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime. São Paulo: Annablume, 2010.

MAGALHÃES, Joaquim Romero (coord.). **História de Portugal: no alvorecer da modernidade (1480-1620)**. Portugal: Estampa, 1997. Vol. 3.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **Raízes da Formação Administrativa do Brasil**. Instituto Histórico e Geográfico do Brasil; Conselho Federal de Cultura, 1972.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo F. **Elites e Poder: entre o Antigo Regime e o Liberalismo**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2003.

OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)**. Lisboa: Estar, 2001.

RAMOS, Rui; SOUSA, Bernardo Vasconcelos; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **História de Portugal**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2012.

SALVADOR, Frei Vicente do. **História do Brasil**. Bahia: [s.n.], 1627. [Nova edição revista por Capistrano de Abreu, publicada em 1918 pela Weiszflog Irmãos]. Disponível em:
<www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/01861600>. Acesso em: 11/02/2013.
[A versão utilizada neste trabalho encontra-se disponível em:
<<http://pt.scribd.com/doc/7334880/Historia-Do-Brasil-Por-Frei-Vicente-Do-Salvador-1627>>. Acesso em: 11/02/2013].

VEYNE, Paul. **Acreditavam os gregos nos seus mitos?** Lisboa: Edições 70, 1983.

Revista Brasileira de História & Ciências Sociais - RBHCS

Vol. 9 N° 18, Julho - Dezembro de 2017

VIANA JÚNIOR, Mário Martins. Masculinidades em jogo na América Portuguesa: a expedição de Pero Coelho de Sousa em 1603. **Revista Opsis**, v.13, n. 2, p. 150-172, 2013.

Recebido em Fevereiro de 2017

Aprovado em Agosto de 2017

